



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 22.06.2017
Canindé do São Francisco

22 de junho de 2017

Erika Simone dos Magalhães Lelis
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

LEI Nº 128/2017
De 22 de Junho de 2017

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal – Administração Pública Direta, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários básicos dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, constantes da Tabela de Salário Básico, consistente no Anexo Único da Lei nº 104/2016, de 31 de Março de 2016, passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei, tendo como índice de reajuste o percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a parti de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco – Sergipe em, 22 de Junho de 2017.


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 128/2017
De 22 de Junho de 2017.**

**ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS PÚBLICO MUNICIPAL**

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 7% - Julho de 2017										
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	1.011,32	1.041,66	1.072,91	1.105,10	1.138,25	1.172,40	1.207,57	1.243,80	1.281,11	1.319,54
II	1.080,45	1.112,86	1.146,25	1.180,64	1.216,06	1.252,54	1.290,11	1.328,82	1.368,68	1.409,74
III	1.242,49	1.279,76	1.318,16	1.357,70	1.398,43	1.440,39	1.483,60	1.528,11	1.573,95	1.621,17
IV	1.267,37	1.305,39	1.344,55	1.384,89	1.426,44	1.469,23	1.513,31	1.558,71	1.605,47	1.653,63
V	2.174,53	2.239,77	2.306,96	2.376,17	2.447,45	2.520,88	2.596,50	2.674,40	2.754,63	2.837,27
V-E	6.335,70	6.525,77	6.721,54	6.923,19	7.130,89	7.344,81	7.565,16	7.792,11	8.025,88	8.266,65
V-O	6.911,68	7.119,03	7.332,60	7.552,58	7.779,16	8.012,53	8.252,91	8.500,49	8.755,51	9.018,17
V-M	14.399,33	14.831,31	15.276,25	15.734,54	16.206,57	16.692,77	17.193,55	17.709,36	18.240,64	18.787,86



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS EDEMIAS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) - Reajuste de 7% - Julho de 2017										
	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	1.294,75	1.333,59	1.373,60	1.414,81	1.457,25	1.500,97	1.546,00	1.592,38	1.640,15	1.689,36

EDNALDO VIEIRA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL